



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$668.750,11 (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 09/12/2019, a partir das 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/12/2019, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/12/2019, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/gas/>", e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de dezembro de 2019

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações através do endereço de e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM
PROCESSO Nº 197/2019 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2016, Decreto nº 7892/2013 e Decreto nº 10.024/2018, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

DATA: 18/12/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

Questionamentos: até dia 16/12/2019

Impugnação: até dia 16/12/2019

E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM será realizado em forma eletrônica, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 514/2019 de 30/08/2019, pelo Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Eletrônico, e, estará disponível no **endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br**, no site **www.matinhos.pr.gov.br**, e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, telefones: (41) 3971-6003/6140.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.3. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico a ser enviada no portal **comprasbr.com.br** ou email **licitacao@matinhos.pr.gov.br.**, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (www.matinhos.pr.gov.br / <http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/>) para conhecimento dos interessados.

4.5. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email **licitacao@matinhos.pr.gov.br** ou por telefone: (41) 3971-6003/6140.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
3530	12	1	2057	333903009000000000 00	303	0,00	Ativo	3530 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.303
3558	12	1	2057	333903009000000000 00	369	0,00	Ativo	3558 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
4730	12	1	2057	333903009000000000 00	496	0,00	Ativo	4730 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.496
5492	12	1	2057	333903009000000000 00	495	0,00	Ativo	5492 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.495

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 DA PARTICIPAÇÃO

6.2 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

6.2.1 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

6.3 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.9. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.3.11. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matinhos/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciar os interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- a)** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- b)** Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- c)** No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d)** Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- e)** Conter a marca e o modelo do objeto cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 04 (quatro) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- l) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública;
- m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**;
- n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
- p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.**

10.2 . A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo II** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

11.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

11.2 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.8 Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.9 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

11.10 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

11.11 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

11.13 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção **(Anexo VII)**;
- l) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**.

12.2. Quanto à capacidade técnica:

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante em plena validade;
- b) Registro Do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) ou protocolo de atualização, salvo em casos de itens isentos de registro;
- c) Autorização de Funcionamento (ANVISA);
- d) Autorização de Funcionamento Especial para aqueles que armazenam e distribuem medicamentos de controle especial (ANVISA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede da licitante).

12.3. Quanto à capacidade econômica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.4. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal “comprasbr.com.br”, **em até 02 horas após o término da sessão de lances.**

13.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

13.3 - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

13.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

Não será habilitada a empresa que:

- a)** Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b)** Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d)** Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

13.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

14.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site www.matinhos.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.9 Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

14.10 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

15.5. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa ganhadora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.6. A(s) empresa(s) ganhadora(s) constante(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.8. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

16.1.1. A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55.

16.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

16.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

16.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

16.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

18.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

18.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

19. RESCISAO CONTRATUAL

19.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos de nºs 77 a 80, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

19.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. O reequilíbrio econômico - financeiro e/ou reajuste será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante, baseado na data de apresentação da proposta de preços.

20.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

20.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

21. NOTIFICAÇÕES

21.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

21.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

22.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.

22.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

22.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

22.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

22.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

22.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

22.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

22.12. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

22.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

24 - ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.

24.2. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

24.3. As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

Matinhos/PR, 05 de dezembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$668.750,11 (seiscentos e seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos)**, conforme especificado por item abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5.000	5409	AMPOLA	ÁGUA BI-DESTILADA 5ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0315056 ampolas com 5ml - via endovenosa.		0,18	894,00
02	5.000	5162	UNIDADE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267509		0,19	930,00
03	2.500	11758	AMPOLA	BUTILBROMET O DE ESCOPOLAMIN A + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML INJETÁVEL CÓD BR 0270621		1,20	2.996,50
04	1.000	13654	UNIDADE	CARVÃO		0,90	895,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ATIVADO 250MG CÓD BR 0434505			
05	200	2657	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1,0G FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0268228		6,94	1.387,42
06	3.000	2658	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0442693		7,57	22.710,00
07	7.000	5431	FRASCO- AMPOLA	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0442701		7,45	52.150,00
08	4.000	5432	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1,0G I.M. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0450890		7,92	31.673,20
09	2.000	13658	FRASCO- AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG I.M. FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML QUE		8,67	17.334,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				DEVERÁ VIR NA MESMA EMBALAGEM. CÓD BR 0442703			
10	8.000	13660	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML E.V. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0448844		2,56	20.449,60
11	10.000	13661	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0448845		1,04	10.430,00
12	504	5582	UNIDADE	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (PLAVIX) 75MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272045		0,30	151,35
13	20	2656	UNIDADE	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML INJ. ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0269574		3,55	71,06
14	510	5374	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272044		0,23	118,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
15	25.000	13772	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLORPROMAZI NA 100MG CPR. CÓD BR0267638		0,19	4.752,50
16	500	5453	AMPOLA	DESLANOSÍDE O 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0276283		1,48	738,10
17	600	19744	AMPOLA	DIFENIDRAMIN A, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 1 ML CÓD BR 0272217		14,25	8.550,00
18	30.000	7812	UNIDADE	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0273395		0,21	6.195,00
19	14.000	13701	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL CÓD BR 0268252		0,47	6.610,80
20	600	16155	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL. CÓD BR		1,31	786,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0268960			
21	600	6167	AMPOLA	ETILFEDRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0272198		1,58	948,00
22	400	5468	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0300722		2,58	1.032,00
23	400	5248	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS 20ML CÓD BR 0300723		2,91	1.164,00
24	600	8159	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/10ML INJETÁVEL ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0271950		2,59	1.551,00
25	1.000	2699	AMPOLA	FITOMENADION A (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAMUSCUL AR E SUBCUTÂNEA AMPOLA COM 1 ML - CÓD BR 0292399		1,27	1.274,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
26	300.000	5250	CÁPSULA	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA CÓD BR 0273009		0,06	19.170,00
27	500	13712	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - (16G DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + 6G DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)/ 100ML - ENEMA - FRASCO 130ML CÓD BR 0267328		4,73	2.363,95
28	2.000	13715	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO - 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML - VIA INTRAMUSCUL AR E ENDOVENOSA - CÓD BR 0269759		0,70	1.391,00
29	8.000	5256	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267670		0,12	968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
30	40.000	5257	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267669		0,19	7.740,00
31	400	5492	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUB- CUTÂNEA AMPOLA INJETÁVEL 0272796		4,28	1.712,48
32	50	13723	UNIDADE	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO 10 ML CÓD BR 0271157		16,00	800,00
33	100	13724	UNIDADE	INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML 0271154		18,80	1.880,00
34	5	13895	UNIDADE	ISOFLURANO 240ML CÓD BR 0268469		240,00	1.200,00
35	200	5508	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273404		2,06	412,00
36	200	7848	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)		3,01	602,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				200ML. CÓD BR 0281657			
37	300	5279	UNIDADE	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267652		0,04	12,66
38	1.200	2727	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOME TRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268264		1,42	1.698,00
39	30.000	5284	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267689		0,69	20.700,00
40	50	6173	UNIDADE	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273457		0,72	36,10
41	800	2730	AMPOLA	METRONIDAZO L 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268498		1,75	1.400,00
42	3.000	5507	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML		1,29	3.870,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR0268481			
43	1.000	9972	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGI CO 28G. CÓD BR 0268286		1,84	1.839,10
44	50	11771	AMPOLA	NITROPRUSSE TO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0273719		12,00	600,00
45	500	16156	AMPOLA	HEMITARTARA TO DE NOREPINEFRIN A 2,0 MG AMPOLA 4ML CÓD BR 0442584		1,97	983,15
46	5.000	5510	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0268277		1,97	9.831,50
47	2.000	5418	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0269567		6,00	12.000,00
48	2.000	5304	UNIDADE	PERMANGANA TO DE		0,09	179,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0327699			
49	500	13690	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL. CÓD BR 0272329		1,96	981,15
50	3.500	5449	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 027769		1,78	6.240,15
51	600	5522	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 80MG+16MG AMPOLA 10 5ML INJETÁVEL CÓD BR 0308885		2,75	1.651,32
52	1.000	2748	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA INJETÁVEL. 0268075		5,41	5.411,50
53	15	2834	UNIDADE	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA. CONCENTRAÇÃO 1% +0,1%		7,78	116,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM 10ML. CÓD BR 0396853			
54	600	11773	AMPOLA	TIOCOLCHICOS ÍDEO 2MG/2ML I.M AMPOLA CÓD BR 0329359		2,63	1.579,80
55	15.000	19743	FRASCO	AGUA BI- DESTILADA SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO O MEDICAMENTO INDEPENDENT ES LÁTEX FREE 250ML. CÓD BR 0315056		2,22	33.285,00
56	200	16157	AMPOLA	NITROGLICERI NA 50MG/10ML CÓD BR 0268970		29,83	5.966,00
57	23.500	13742	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO COM		1,65	38.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 100ML. CÓD BR 0268236			
58	200	24316	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML EV. CÓD BR 0327566		2,90	580,00
59	800	24320	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 3ML EV CÓD BR 0271710		1,90	1.520,00
60	100	24321	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA. CÓD		2,72	272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				BR 0268207			
61	1.000	24317	AMPOLA	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML - VIA INTRAMUSCUL AR E ENDOVENOSA CÓD BR 0277934		0,65	654,50
62	1.000	24315	FRASCO	BENZILPENICILI NA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA - VIA INTRAMUSCUL AR E ENDOVENOSA. CÓD BR 0270616		8,65	8.650,20
63	1.000	24322	FRASCO	BENZILPENICILI NA PROCAÍNA + BENZILPENICILI NA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA - VIA INTRAMUSCUL AR. CÓD BR		4,53	4.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0270614			
64	7.000	24325	AMPOLA	BROMOPRIDA - 5MG/2ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML. CÓD BR 0269958		1,20	8.370,60
65	1.000	24335	AMPOLA	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - 5MG/ML + 80MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLA 4ML EM ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0270095		2,35	2.350,00
66	5	18284	AMPOLA	CISATRACÚRIO , BESILATO 2MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML - VIA ENDOVENOSA - CÓD BR 0340178		35,50	177,50
67	3.500	5455	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0567197		0,60	2.098,25
68	1.500	5236	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS		0,09	131,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				CÓD BR 0267197			
69	300	24318	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO - 25MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20ML - VIA ENDOVENOSA CÓD BR 0268446		8,54	2.562,36
70	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL100 MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 20ML PRÉ- ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982		120,03	2.400,60
71	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 40ML PRÉ- ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.		127,64	5.105,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982			
72	400	13680	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML AMPOLA INJETÁVEL 0268115		4,69	1.876,00
73	400	24338	UNIDADE	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO CÓD BR 0358755		35,51	14.204,08
74	800	24312	UNIDADE	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO CÓD BR 0358753		8,07	6.458,08
75	27.000	11703	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILEN O COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO		2,02	54.585,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				INDEPENDENT ES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0268236			
76	29.000	11704	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENT ES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0268236		2,34	67.860,00
77	1.500	24313	AMPOLA	CLINDAMICINA FOSFATO - 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML - VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCUL AR CÓD BR 0292419		2,04	3.065,85
78	17.000	11705	UNIDADE	SOLUÇÃO DE		3,67	62.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML CÓD BR 0268236			
79	500	5917	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML. CÓD BR		4,22	2.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0270092			
80	400	2540	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0299675		4,26	1.704,60
81	1.000	2545	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO C/FRASCO DE POLIPROPILENO C/ ALÇA INTEGRADA, LACRE E PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML		2,63	2.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				CÓD BR 0303292			
82	1.500	6129	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATAD A 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML CÓD BR 0397566		9,22	13.830,00
83	1.000	24525	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL CÓD BR 0267424		7,78	7.780,00
84	1.000	13741	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO E.V. (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) AMPOLA INJETÁVEL		6,30	6.300,00
85	700	7902	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 37,5MG/ML XAROPE 100ML.		4,80	3.360,00
							TOTAL R\$668.750,11

2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos de acordo com a sua necessidade.

b) Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Da proposta de preços:

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

3.2. Prazo e Local de entrega:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

c) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, Av. Paraná, nº 828, Tabuleiro, no Município de Matinhos/PR em horário comercial, a partir das 08h00m as 17h00m, de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional.

d) Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produtos (s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

e) Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

3.3. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

3.4. Prazo de Vigência da Ata:

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

3.5. Do Contrato

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

3.6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.
- b)** No ato do recebimento dos produtos, o funcionário responsável pela fiscalização deverá conferir o correto preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes aos produtos.
- c)** Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- d)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- e)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- f)** A comissão de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b)** Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c)** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f)** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i)** Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência;
- b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- d)** Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
 - i)** Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
 - ii)** Às prescrições e recomendações do fabricante.
- e)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- f)** A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- i)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PMM;
- k)** A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

l) No ato do recebimento dos produtos, o funcionário responsável pela fiscalização deverá conferir o correto preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes aos produtos;

m) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.

7. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

8. DO AGENDAMENTO DE ENTREGA

8.1 A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1 Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

9. DAS EXIGÊNCIAS

9.1. Todos os laudos, manuais, catálogos, certificados e quaisquer outros documentos exigidos em cada descritivo deverão ser apresentados junto aos demais documentos, no ato do pregão, não sendo permitido envio posterior, estes ficarão arquivados junto ao setor de compras;

9.2. Todos os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade total do produto, contados da data da entrega dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.3.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 9.4.** Nota fiscal/DANFE deverá conter: quantidade de cada lote entregue (portaria nº 802/98), prazo de validade, marca do produto, endereço para entrega;
- 9.5.** Aplicadores vaginais: protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação;
- 9.6.** Os injetáveis devem ser acompanhados de seus diluentes, quando for o caso;
- 9.7.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte;
- 9.8.** As suspensões e soluções orais deverão vir acompanhadas de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso;
- 9.9.** Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária do produto;
- 9.10.** Condições de transporte: Transportadoras devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos. Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis. Transporte em caminhão baú com temperatura controlada. Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc;
- 9.11.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão;
- 9.12.** No ato da entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante legal da empresa _____, e-mail: _____.

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5.000	5409	AMPOLA	ÁGUA BI-DESTILADA 5ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0315056 ampolas com 5ml - via endovenosa.			
02	5.000	5162	UNIDADE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267509			
03	2.500	11758	AMPOLA	BUTILBROMET O DE ESCOPOLAMIN A + DAPIRONA 4MG + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML INJETÁVEL CÓD BR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0270621			
04	1.000	13654	UNIDADE	CARVÃO ATIVADO 250MG CÓD BR 0434505			
05	200	2657	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1,0G FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0268228			
06	3.000	2658	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0442693			
07	7.000	5431	FRASCO- AMPOLA	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0442701			
08	4.000	5432	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1,0G I.M. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0450890			
09	2.000	13658	FRASCO- AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG I.M. FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML QUE DEVERÁ VIR NA MESMA EMBALAGEM. CÓD BR 0442703			
10	8.000	13660	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML E.V. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0448844			
11	10.000	13661	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0448845			
12	504	5582	UNIDADE	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (PLAVIX) 75MG COMPRIMIDO CÓD BR 0272045			
13	20	2656	UNIDADE	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML INJ. ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0269574			
14	510	5374	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				CÓD BR 0272044			
15	25.000	13772	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR. CÓD BR0267638			
16	500	5453	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR0276283			
17	600	19744	AMPOLA	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 1 ML CÓD BR0272217			
18	30.000	7812	UNIDADE	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO. CÓD BR0273395			
19	14.000	13701	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL CÓD BR0268252			
20	600	16155	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				AMPOLA 10ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268960			
21	600	6167	AMPOLA	ETILFEDRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0272198			
22	400	5468	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0300722			
23	400	5248	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS 20ML CÓD BR 0300723			
24	600	8159	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/10ML INJETÁVEL ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0271950			
25	1.000	2699	AMPOLA	FITOMENADION A (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - VIA - INTRAMUSCUL AR E SUBCUTÂNEA - AMPOLA COM 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ML - CÓD BR 0292399			
26	300.000	5250	CÁPSULA	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA CÓD BR 0273009			
27	500	13712	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO - (16G DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + 6G DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO)/ 100ML - ENEMA - FRASCO 130ML CÓD BR 0267328			
28	2.000	13715	AMPOLA	GENTAMICINA SULFATO - 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML - VIA INTRAMUSCUL AR E ENDOVENOSA - CÓD BR 0269759			
29	8.000	5256	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO CÓD BR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0267670			
30	40.000	5257	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267669			
31	400	5492	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUB- CUTÂNEA AMPOLA INJETÁVEL 0272796			
32	50	13723	UNIDADE	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO 10 ML CÓD BR 0271157			
33	100	13724	UNIDADE	INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML 0271154			
34	5	13895	UNIDADE	ISOFLURANO 240ML CÓD BR 0268469			
35	200	5508	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273404			
36	200	7848	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE COM AGE (ÁCIDOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML. CÓD BR 0281657			
37	300	5279	UNIDADE	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267652			
38	1.200	2727	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOME TRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268264			
39	30.000	5284	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0267689			
40	50	6173	UNIDADE	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0273457			
41	800	2730	AMPOLA	METRONIDAZO L 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL. CÓD BR 0268498			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
42	3.000	5507	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR0268481			
43	1.000	9972	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGI CO 28G. CÓD BR 0268286			
44	50	11771	AMPOLA	NITROPRUSSE TO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0273719			
45	500	16156	AMPOLA	HEMITARTARA TO DE NOREPINEFRIN A 2,0 MG AMPOLA 4ML CÓD BR 0442584			
46	5.000	5510	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0268277			
47	2.000	5418	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML CÓD BR 0269567			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
48	2.000	5304	UNIDADE	PERMANGANA TO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO CÓD BR 0327699			
49	500	13690	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL. CÓD BR 0272329			
50	3.500	5449	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 027769			
51	600	5522	AMPOLA	SULFAMETOXA ZOL+TRIMETR OPRIMA CONCENTRAÇ ÃO: 80MG+16MG AMPOLA 10 5ML INJETÁVEL CÓD BR 0308885			
52	1.000	2748	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA INJETÁVEL. 0268075			
53	15	2834	UNIDADE	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILEFRINA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				CONCENTRAÇÃO 1% +0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM 10ML. CÓD BR 0396853			
54	600	11773	AMPOLA	TIOCOLCHICOS ÍDEO 2MG/2ML I.M AMPOLA CÓD BR 0329359			
55	15.000	19743	FRASCO	AGUA BI- DESTILADA SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO O MEDICAMENTO INDEPENDENT ES LÁTEX FREE 250ML. CÓD BR 0315056			
56	200	16157	AMPOLA	NITROGLICERI NA 50MG/10ML CÓD BR 0268970			
57	23.500	13742	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 100ML. CÓD BR 0268236			
58	200	24316	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML EV. CÓD BR 0327566			
59	800	24320	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 3ML EV CÓD BR 0271710			
60	100	24321	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				FRASCO-AMPOLA. CÓD BR 0268207			
61	1.000	24317	AMPOLA	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML - VIA INTRAMUSCULAR ENDOVENOSA CÓD BR 0277934			
62	1.000	24315	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR ENDOVENOSA. CÓD BR 0270616			
63	1.000	24322	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				INTRAMUSCUL AR. CÓD BR 0270614			
64	7.000	24325	AMPOLA	BROMOPRIDA - 5MG/2ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML. CÓD BR 0269958			
65	1.000	24335	AMPOLA	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - 5MG/ML + 80MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLA 4ML EM ESTOJO STERIL PACK CÓD BR 0270095			
66	5	18284	AMPOLA	CISATRACÚRIO , BESILATO 2MG/ML - SOLUÇÃO - INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML - VIA ENDOVENOSA - CÓD BR 0340178			
67	3.500	5455	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL CÓD BR 0567197			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
68	1.500	5236	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS CÓD BR 0267197			
69	300	24318	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO - 25MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20ML - VIA ENDOVENOSA CÓD BR 0268446			
70	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 20ML PRÉ- ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982			
71	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML: CAIXA COM 10 SERINGAS 40ML PRÉ- ENCHIDAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO CÓD BR 0448982			
72	400	13680	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML AMPOLA INJETÁVEL 0268115			
73	400	24338	UNIDADE	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO CÓD BR 0358755			
74	800	24312	UNIDADE	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO CÓD BR 0358753			
75	27.000	11703	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0268236			
76	29.000	11704	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0268236			
77	1.500	24313	AMPOLA	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 4ML - VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR CÓD BR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				0292419			
78	17.000	11705	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML CÓD BR 0268236			
79	500	5917	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				FREE 1000ML. CÓD BR 0270092			
80	400	2540	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENT ES, LÁTEX FREE 250ML CÓD BR 0299675			
81	1.000	2545	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER+LACT ATO SISTEMA FECHADO C/FRASCO DE POLIPROPILENO C/ ALÇA INTEGRADA, LACRE E PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				ES, LÁTEX FREE 500ML CÓD BR 0303292			
82	1.500	6129	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATAD A 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML CÓD BR 0397566			
83	1.000	24525	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL CÓD BR 0267424			
84	1.000	13741	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO E.V. (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) AMPOLA INJETÁVEL			
85	700	7902	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 37,5MG/ML XAROPE 100ML.			
							TOTAL R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Local de entrega: A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a realizar as entregas no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.3. Prazo de entrega:** Em 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 2.4. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**
- 4. Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO III
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

A (empresa) _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM**, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data
Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM, PROCESSO Nº 197/2019**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____
_____ sediada à (endereço completo),

_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, ___ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser o mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019 - PMM.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM
PROCESSO Nº 197/2019- PMM

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2019, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3. O prazo de entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a realizar as entregas no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
3530	12	1	2057	333903009000000000 00	303	0,00	Ativo	3530 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.303
3558	12	1	2057	333903009000000000 00	369	0,00	Ativo	3558 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.369
4730	12	1	2057	333903009000000000 00	496	0,00	Ativo	4730 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.496
5492	12	1	2057	333903009000000000 00	495	0,00	Ativo	5492 - 12.001.2057.3 33903009000 0000000.495

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

4.1.1. A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

101. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro e/ou reajuste será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante, baseado na data de apresentação da proposta de preços.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a) _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Duvidas poderão ser sanadas através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.